



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0185300-67.2013.5.17.0006
RECLAMANTE: EDVALDO MORAES DOS SANTOS
RECLAMADO: J R S GUIMARAES & CIA LTDA E OUTROS (6)

EDITAL DE LEILÃO

O(A) MM(a). Juiz(a) da 6ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, SR. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 04/05/2026, a partir das 15h, e encerramento no dia 25/05/2026, às 15h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): imóvel Terreno matrícula 729 registrado no 2º Ofício de registro geral de Imóveis de Guarapari/ES, situado no Loteamento Bairro Fátima Cidade jardim, na rua De Nossa Senhora de Fátima, 16, lote D08 – terreno nº 16.

Valor da avaliação: R\$ 700.000,00

Localização do(s) bem(ns): Loteamento Bairro Fátima Cidade jardim

Valor de Execução: R\$ 143.494,65 (26/01/2026)

Nomeio o Leiloeiro Oficial como fiel depositário do bem, para fins de viabilizar a visita de interessados, dispensada a lavratura de novo termo, valendo esta decisão como título de nomeação.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: os Advogados do RECLAMANTE: JUAREZ JOSE VEIGA, PAULA WANESSA LOPES BASTOS, bem como RECLAMADO: J R S GUIMARAES & CIA LTDA, J R S GUIMARAES, RE-MOVEIS LTDA, TABA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, AMENDOEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GUIMARAES, RODRIGO DARIO GUIMARAES e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RECLAMADO: J R S GUIMARAES & CIA LTDA ; RECLAMADO: J R S GUIMARAES; RECLAMADO: RE-MOVEIS LTDA; RECLAMADO: TABA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME; RECLAMADO: AMENDOEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; RECLAMADO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GUIMARAES; ADVOGADO: JOSE ANIBAL GONCALVES JUNIOR, OAB: 5104; RECLAMADO: RODRIGO DARIO GUIMARAES.

Herdeiros do executado CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GUIMARAES:
CPF: 036.037.687-87:

RENATA DARIO GUIMARÃES, CPF: 009.599.737-70

RICARDO DARIO GUIMARÃES, CPF: 034.609.237-09

RODRIGO DARIO GUIMARÃES, CPF: 075.595.307-02

NEUZA DARIO GUIMARAES CPF: 576.150.717-04

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, **este edital servirá como intimação.**

Eu, JEOVAL GARCIA ALEXANDRE FILHO, digitei.

VITORIA/ES, 26 de janeiro de 2026.

ANDREA CARLA ZANI

Magistrado